



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/N

Lei nº 692/99

Araguatins(TO), 08 fevereiro de 1999

Dispõe sobre a doação de uma área de terras de propriedade do Município.

O Prefeito Municipal de Araguatins, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo doar, para o Estado do Tocantins, uma área de terras, na cidade de Araguatins, no Bairro Nova Araguatins.

§ - 1º - A área será destinada à Construção de uma Escola Pública Padrão, com espaço de 12 salas de aulas.

§ - 2º - A área de terras, citada no caput., deste artigo, é de propriedade da Prefeitura adquirida através de Lei.

Art. 2º - A área de terras, a ser doada, situa-se na quadra 109, sendo composta pelos seguintes lotes:

- A - 9
- B - 10
- C - 11
- D - 12
- E - 13
- F - 14
- G - 15
- H - 16

Art. 3º - O Estado se compromete a Construir a Escola num prazo máximo de 24 meses, sob pena do bem reverter ao Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de Fevereiro de 1999.


Alday Machado de Oliveira
Secretário de Administração e Coord. Geral


Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito